



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03
LEI Nº 250/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cedro do Abaeté para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Cedro do Abaeté, estima a receita em R\$12.684.000,00 (Doze milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	270.592,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.666,80
RECEITA DE SERVIÇOS	152.208,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.136.243,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.818,50
SUB TOTAL	14.101.528,80
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB	-2.009.448,80
SUB TOTAL	-2.009.448,80
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.140,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.780,00
SUB TOTAL	591.920,00
TOTAL GERAL	12.684.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Cedro do Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<i>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</i>	
LEGISLATIVA	542.660,10
ESSENCIAL A JUSTIÇA	620.852,00
ADMINISTRAÇÃO	1.005.030,82
DEFESA NACIONAL	3.171,00
SEGURANÇA PÚBLICA	31.710,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	841.859,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	659.328,00
SAÚDE	3.089.172,00
EDUCAÇÃO	2.317.805,00
CULTURA	448.857,00
URBANISMO	1.157.222,08
HABITAÇÃO	170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SANEAMENTO	107.814,00
GESTÃO AMBIENTAL	335.700,00
AGRICULTURA	284.820,00
INDÚSTRIA	94.845,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.990,00
COMUNICAÇÕES	110.985,00
TRANSPORTE	529.825,50
DESPORTO E LAZER	146.068,00
ENCARGOS ESPECIAIS	96.715,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.570,00
TOTAL	12.684.000,00

<i>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</i>	
CORPO LEGISLATIVO	234.768,60
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	394.369,50
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	1.103.004,50
FINANÇAS E CONTABILIDADE	294.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.317.805,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.011.859,00
OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO	1.376.021,08
TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGEM	529.825,50
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	379.665,00
SECRETARIA ESPORTE, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.009.615,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.089.172,00
TOTAL	12.684.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.874.882,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.057,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.912.390,90
SUB TOTAL	10.788.330,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.735.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00
SUB TOTAL	1.885.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.570,00
SUB TOTAL	10.570,00
TOTAL	12.684.000,00

Art. 5º – Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI – proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução de 2014, podendo para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “*caput*”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oldaíra Maria de Andrade
Prefeita Municipal